

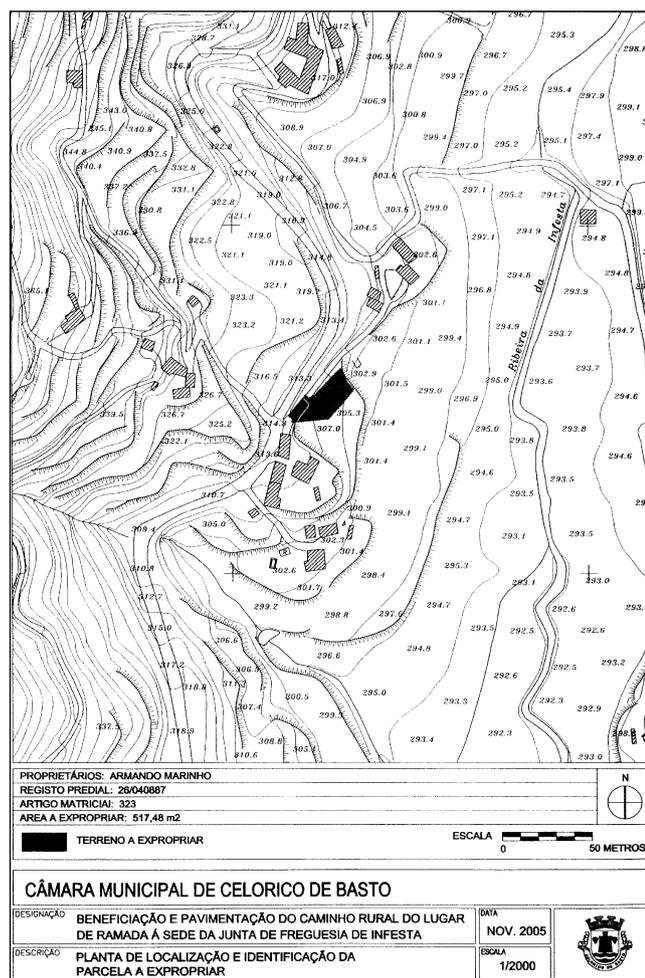
pública da expropriação e autorizou a tomada de posse administrativa da parcela de terreno a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

Parcela com a área de 517,48 m², a destacar do prédio rústico denominado «Campo do Boucinho», sito no lugar da Ribeira, freguesia de Infesta, descrito na Conservatória do Registo Predial de Celorico de Basto com o n.º 26/040887 e inscrito na matriz rústica da freguesia de Infesta sob o artigo 323, propriedade de Armando Marinho.

A expropriação destina-se à obra de beneficiação e pavimentação do caminho rural do lugar da Ramada, Infesta.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, no exercício das competências delegadas pelo Ministro de Estado e da Administração Interna pelo despacho n.º 10 489/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, e tem os fundamentos de facto e de direito expostos nas informações técnicas n.ºs 41/DSJ, de 21 de Março de 2006, e 84/DSJ, de 6 de Junho de 2006, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, tendo, ainda, em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.077.05, daquela Direcção-Geral.

4 de Julho de 2006. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.



Declaração (extracto) n.º 127/2006

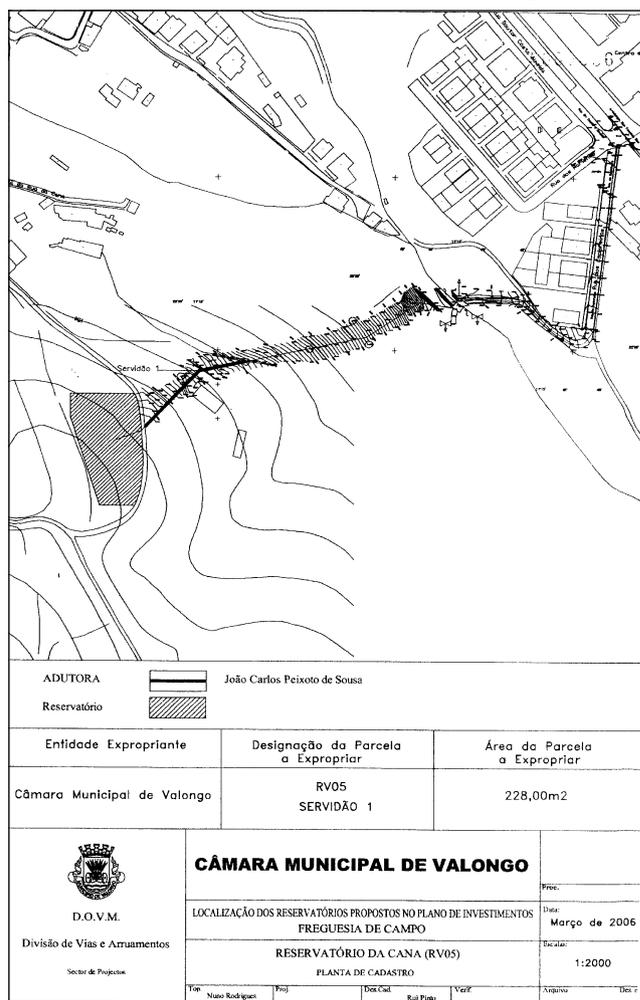
Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 23 de Junho de 2006, no exercício das competências previstas no n.º 3 do artigo 8.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na alínea b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, no âmbito da competência delegada pela alínea c) do n.º 3 do despacho n.º 10 489/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Maio de 2005, do Ministro de Estado e da Administração Interna, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 1.º, 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, com os fundamentos de facto e de direito expostos na IT n.º 86/DSJ, de 8 de Junho de 2006, da Direcção-Geral das Autarquias Locais,

e tendo em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.055.05, daquela Direcção-Geral, determinou:

1 — A constituição, a favor da Câmara Municipal de Valongo, de servidão administrativa para instalação de um aqueduto público subterrâneo com vista à execução de infra-estruturas de saneamento básico e águas pluviais — construção das respectivas adutoras — reservatório da Cana (RVO5), sobre o prédio sito na freguesia de Valongo, inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o artigo 199, e na matriz predial urbana da mesma freguesia sob os artigos 1285 e 1286, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o n.º 01524, propriedade de João Carlos Peixoto de Sousa, na extensão de 76 m de comprimento e 3 m de largura, conforme planta anexa.

2 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, os proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores ou detentores dos terrenos mencionados no n.º 1, são obrigados a consentir na sua ocupação e trânsito, na execução de escavações, assentamento de materiais, no desvio de águas superficiais e subterrâneas e vias de comunicação enquanto durarem as referidas pesquisas, estudos e trabalhos de saneamento, sem prejuízo de ulteriores ónus casuísticos, a efectuar nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021.

26 de Julho de 2006. — A Directora-Geral, *Maria Eugénia Santos*.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 17 587/2006

O diploma legal que estabelece o estatuto remuneratório dos oficiais, sargentos e praças da Guarda Nacional Republicana e a estrutura das remunerações base dos postos que integram as respectivas carreiras (Decreto-Lei n.º 504/99, de 20 de Novembro) prevê a possibilidade de serem abonadas despesas de representação aos titulares dos cargos de comando, direcção ou chefia que, nos termos dos res-